

LEI MUNICIPAL Nº 041/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RS E A BRIGADA MILITAR, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESTADUAL DA
SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A SEGURANÇA DO
TRÂNSITO.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66, da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio firmado pelo Município de Marcelino Ramos para
com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS e a Brigada Militar, com a
interveniência da Secretaria da Segurança Pública, com base no disposto do Artigo 25 da
Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, visando
estabelecer cooperação entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos à
segurança do trânsito, processamento e notificações de autos de infrações de trânsito,
arrecadação e repasse dos valores decorrentes da cobrança das multas aplicadas na
circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul.

Art 2º - O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta)
meses, a contar de 04 de dezembro de 2019, podendo ser alterado de comum acordo pelos
partícipes mediante lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações
orçamentárias consignadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, com eficácia retroativa a 04 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em
18 de dezembro de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ELAINE TEREZINHA REFATTI BOFF,
Secretária Municipal de Administração